

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.10-O.

Ao quinto dia (05) do mês de janeiro de 2023, às nove horas (09:00), no horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, situada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará, deu-se início o registro da ata de julgamento dos documentos de habilitação com observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Presidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Maria Eduarda Emidio Lourenço e seus demais membros, o Sr. Geraldo Lucas Sampaio de Oliveira e o Sr. Kenneth Anderson Dantas de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/08/2022-07, de 01 de agosto de 2022, de forma a atender aos fins da Tomada de Preços nº 2022.10.10-O, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução da coleta, transporte e disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos, varrição, capinação, poda de árvores e pinturas de guias de meio fio, de interesse da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no âmbito do município de Potengi – CE.** Aberta a sessão o Engenheiro Civil Francisco Igor Rodrigues, CREA CE nº 356748, responsável pela análise técnica, conforme consta em parecer técnico acostado no processo, **HABILITOU TECNICAMENTE** as empresas: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ:17.690.855/001-94; e **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA**, CNPJ: 22.675.190/0001-80, por apresentarem capacidade técnica operacional de acordo com as exigências editalícias. Em continuação, a Comissão Permanente após analisar todos os documentos apresentados pelas proponentes decidiu pela **HABILITAÇÃO de todas as empresas supracitadas, em decorrência de estarem em conformidade com o exigido no edital de Tomada de Preço nº 2022.10.10-O.** Restam **INABILITADAS: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ:21.554.165/0001-85, desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.2 e b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção e Demolição e Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário; **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ:16.715.147/0001-06, em desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário, somada a ausência de certidões válidas referentes aos



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



subitens 12.1.2, alínea “d” e 12.1.3, alínea “d”; **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA**, CNPJ: 33.313.191/0001-09, por apresentar o mesmo responsável técnico da empresa **GF EMPREENDIMENTOS**; **GF EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 33.734.145/0001-75, por apresentar o mesmo responsável técnico da empresa **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA**, bem como, não apresentar a certidão válida solicitada no subitem 12.1.2, alínea “e”; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 15.621.138/0001-85, em desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário; e **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 07.471.421/0001-40, por desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), a Certidão apresentada não é explícita quando a sua Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário. Conforme previsto no subitem 14.12 do Edital a Comissão promoverá diligência a fim de esclarecimentos complementares quanto ao Acervo Técnico apresentado pela empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, ficando determinadas 05(cinco) dias úteis para apresentação de documento que comprove o sub-item 12.1.4 na alínea “b”(b.3), que trata de Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Esse presente resultado será publicado no Diário Oficial da União- DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, e Jornal de grande circulação – O POVO, para ciência como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a circunstanciar em Ata, deuse por encerrada a presente reunião.

Maria Eduarda Emídio Lourenço, Potengi/CE, 05 de janeiro de 2023.
Presidente da CPL

MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO
Presidente da CPL

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Kenneth Anderson Dantas de Oliveira
KENNETHE ANDERSON DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da CPL